



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 905, DE 20 DE AGOSTO DE 2003.

“Acrescenta o artigo 5º-A à Lei nº 865/02, de 26 de Dezembro de 2002, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual de 2003, para os fins que especifica”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica acrescido o artigo 5º - A à Lei nº 865/02, com seguinte redação:

Art. 5º -

Art. 5º - A - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento Fiscal e de Seguridade Social:

I – De até 40% do valor do orçamento, para atender despesas decorrentes da execução do orçamento fiscal e de seguridade social;

II – No valor de convênio firmado com a União e/ou Estado para atender finalidade específica;

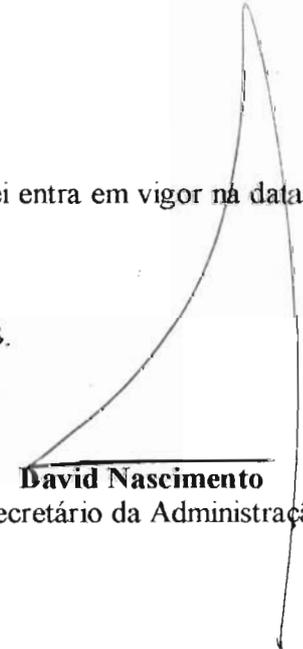
III – De até 50% do valor fixado para atendimento ao FUNDEF;

IV - De até 50% do valor fixado para atendimento ao FMS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cruz das Almas, 20 de Agosto de 2003.


Raimundo Jean Cavalcante Silva
Prefeito


David Nascimento
Secretário da Administração

Praça Senador Temístocles - nº 756
CNPJ: 14.006.977/0001-20
TELEFAX: (75) 621-1310
CEP: 44.380-000